

PORTARIA CNMP-CN Nº 29, DE 1º DE ABRIL DE 2013

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 78, § 2º do novo Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 81/2012-90**, publicada no DOU nº 191, de 02/10/2012, pág. 60, seção 1, a Portaria CNMP-CN nº 127/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 210, de 30/10/2012, p. 46, seção 2),e a Portaria CNMP-CN nº 016, de 28/02/2013, que prorrogou por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 41, de 01/03/2013, p.87, seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/04/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Corregedor Nacional do Ministério Público